SENTENÇA

Processo Digital n°: 1500043-18.2017.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções

Exequente: PROCON - FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR

Executado: Rede Drogaria Sete Ltda-epp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

1 - Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO EXTINTA a execução fiscal, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

2 - Ficam sustados eventuais leilões e levantadas as penhoras, liberando-se desde logo os depositários, e havendo expedição de carta precatória, oficie-se à Comarca deprecada para a devolução, independente de cumprimento, bem como ao Tribunal de Justiça, na hipótese de recurso pendente.

3 - Havendo arrematações pendentes, valores não levantados ou pedidos não decididos nos autos, certifique-se e abra-se vista à exequente.

4 - Ciência à Fazenda.

P.R.I.C.

São Carlos, 06 de dezembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA